

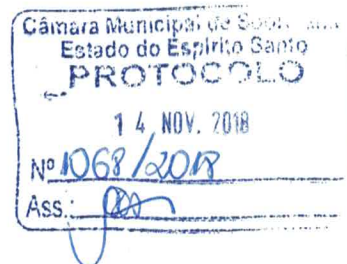


PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA
Rua Vítório Bobbio, 281 – Centro - Cep.: 29927-000
CNPJ: 01.612.155/0001-41 – TELEFAX.: 3273-1282

Sooretama, 13 de Novembro de 2018.

Ofício GAB nº. 244/2018

Assunto: Encaminha - Projeto de Lei *Complementar*



Excelentíssimo Senhor Presidente,

Tenho a honra de submeter à elevada consideração de Vossa Excelência, e de seus ilustres pares, o presente Projeto de lei que altera a lei nº 04/2011, que DISPÕE SOBRE OS PRINCÍPIOS GERAIS DA ADMINISTRAÇÃO, DEFININDO A NOVA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA (ES) E DÁ OUTRAS PREVIDÊNCIAS.

Oportunamente, solicito a esta Augusta Casa, que a tramitação do presente PL, **seja em caráter de URGÊNCIA**, à luz de necessidade premente do Poder Executivo Municipal.

Senhor Presidente e Senhores Edis, ao finalizar esta mensagem o faço com serena alegria, expressando aos senhores Representantes da Sociedade Sooretamense, votos de que sejamos todos iluminados por Deus que, em primeira instância, é quem nos inspira a construir uma sociedade melhor, nos orienta na consecução do caminho do bem estar, bem gerir, bem legislar, bem participar, bem contribuir, e bem desenvolver.

No ensejo, reitero a Vossa Excelência e a seus ilustres pares protestos de alta estima e distinta consideração.


ALESSANDRO BROEDEL TOREZANI
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA
Rua Vitório Bobbio, 281 – Centro - Cep.: 29927-000
CNPJ: 01.612.155/0001-41 – TELEFAX.: 3273-1282

Câmara Municipal de Sooretama
Estado do Espírito Santo
PROTOCOLO
14 NOV. 2018
Nº 1063/2018
Ass.

Câmara Municipal de Sooretama
Estado do Espírito Santo

Fla. 04

EXMO SENHOR

DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SOORETAMA – ES

PROJETO DE LEI Nº. 05/2018 *Complementar*

ALTERA O ARTIGO 122 E O INCISO XIV DA LEI Nº 04/2011 QUE DISPÕE SOBRE OS PRINCÍPIOS GERAIS DA ADMINISTRAÇÃO, DEFININDO A NOVA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA (ES) E DÁ OUTRAS PREVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Sooretama, Estado do Espírito Santo, nos termos vigentes da Lei, faz saber: A câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Revoga-se o inciso XIV do artigo 122º da lei 04 de 2011 que dispõe sobre os princípios gerais da administração, definindo a nova estrutura organizacional da prefeitura municipal de Sooretama - ES e dá outras providências.

Art. 2º - O artigo 39º da lei Complementar 05 de 2013 passará a ter o seguinte inciso:

XXXI - Definir políticas, em integração com as áreas afins, de habitação, de assentamento urbano e de regularização fundiária para áreas do Município.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revoga-se todas as disposições em contrário.


ALESSANDRO BROEDEL TOREZANI

Prefeito Municipal de Sooretama



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA
Rua Vitório Bobbio, 281 – Centro - Cep.: 29927-000
CNPJ: 01.612.155/0001-41 – TELEFAX.: 3273-1282

JUSTIFICATIVA

Conforme estabelece as normas da secretaria municipal de tributos e arrecadação – SEMTA, todas as demandas pertinentes ao cadastro imobiliário constam nesta devida secretaria. A presente mudança visa dar agilidade ao processo de regularização fundiária no município, pois de acordo com o que já foi pontuado pelos devidos secretários das pastas tanto de tributos e assistência social junto ao chefe do executivo, fica viável e eficiente a atribuição de: (“Definir políticas, em integração com as áreas afins, de habitação, de assentamento urbano e de regularização fundiária para áreas do Município.”), a secretaria de tributos e arrecadação, pois a mesma possui relação direta entre o cadastro imobiliário e o procedimento da regularização fundiária.

Portanto, visando conferir adequado andamento a atividade pública Sooretamense, revela-se indispensável à aprovação do presente projeto de lei.

Sooretama/ES, 13 de novembro de 2018


ALESSANDRO BROEDEL TOREZANI
PREFEITO MUNICIPAL DE SOORETAMA